



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 07, 12 2022

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022”.

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022 – nos meses de novembro e dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da fase de grupos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022 serão em dias úteis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022;

DECRETA:

Art. 1º – O funcionamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, na primeira fase da Copa do Mundo Fifa de 2022, fica definido da seguinte forma:

I – no dia 09 de dezembro (sexta-feira), até às 11h;

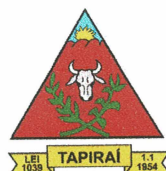
§1º – Os agentes públicos deverão manter sua escala de trabalho nos horários regulares, observado o disposto no §3º.

§2º – Os agentes públicos que iniciam suas jornadas a partir de 13 horas estarão liberados de cumpri-las nos dias dos jogos de que tratam os incisos I a III.

§3º – os gestores deverão garantir o funcionamento das unidades até os horários definidos nos incisos I a III, adequando a escalas dos agentes públicos, se for necessário.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

§4º – Nas datas referidas nos incisos do *caput* não haverá intervalo para almoço.

Art. 2º – Fica determinado o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

§1º – A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação definirão por ato próprio o funcionamento dos serviços a elas vinculados.

§2º – No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/MG, 07 de dezembro de 2022.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal